



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
Estado do Paraná

**DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS – PMGIRS**

Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR

Maio de 2026

## **CADERNO 03 - PROGNÓSTICO E METAS ESTRATÉGICAS**

### **1. PROGNÓSTICO ESTRATÉGICO DO PMGIRS**

O Município de Santa Terezinha de Itaipu apresenta cenário favorável e diferenciado no contexto regional da gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, especialmente pela existência de aterro sanitário licenciado, sistema de coleta seletiva consolidado, atuação da associação de catadores ACARESTI, programas de valorização orgânica e iniciativas permanentes de educação ambiental.

Entretanto, sob a ótica técnica contemporânea da gestão sustentável de resíduos sólidos, observa-se que os desafios futuros ultrapassam a simples destinação ambientalmente adequada dos resíduos, exigindo do município uma transição progressiva para um modelo de economia circular, baixo carbono e governança integrada, alinhado às diretrizes nacionais e internacionais de sustentabilidade.

Santa Terezinha de Itaipu considerada referência em gestão de resíduos sólidos, vêm adotando políticas integradas voltadas à redução da geração de resíduos, ampliação da reciclagem, inclusão socioproductiva dos catadores, implantação de logística reversa estruturada, incentivo à compostagem e fortalecimento da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

Nesse contexto, o prognóstico técnico para Santa Terezinha de Itaipu aponta que, até 2030, haverá crescimento contínuo da geração de resíduos sólidos urbanos em decorrência:

- do aumento populacional;
- da expansão urbana;
- da intensificação das atividades econômicas;
- do crescimento do turismo regional;
- da elevação do consumo de produtos industrializados;

- do aumento dos resíduos eletroeletrônicos e embalagens pós-consumo.

Além disso, os estudos gravimétricos municipais demonstram predominância da fração orgânica nos resíduos domiciliares, indicando elevado potencial de desvio de resíduos do aterro sanitário mediante ampliação da compostagem, biodigestão e valorização biológica.

Apesar da universalização parcial da coleta seletiva, ainda se observa presença significativa de recicláveis secos e resíduos orgânicos na coleta convencional, evidenciando:

- baixa segregação na fonte;
- necessidade de fortalecimento da educação ambiental;
- carência de instrumentos normativos específicos;
- fragilidade na fiscalização;
- necessidade de modernização operacional dos serviços.

Outro ponto crítico refere-se à inexistência de regulamentações municipais específicas para:

- grandes geradores;
- resíduos da construção civil;
- logística reversa;
- cobrança pelos serviços de manejo de resíduos sólidos;
- sistema municipal de informações;
- incentivos à economia circular;
- compras públicas sustentáveis;
- gestão de resíduos orgânicos.

O plano incorpora instrumentos jurídicos e econômicos previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei Federal nº 12.305/2010), incluindo:

- responsabilidade compartilhada;
- sistemas de logística reversa;

- incentivos fiscais ambientais;
- acordos setoriais;
- metas progressivas de desvio de aterro;
- pagamento por desempenho;
- rastreabilidade de resíduos;
- monitoramento por indicadores;
- cobrança pela disposição final.

Nesse cenário, Santa Terezinha de Itaipu possui potencial técnico para consolidar-se como referência regional em sustentabilidade ambiental e economia circular, desde que implemente:

- modernização institucional;
- fortalecimento normativo;
- ampliação dos investimentos operacionais;
- regionalização de soluções;
- integração entre secretarias;
- fortalecimento da governança ambiental;
- monitoramento contínuo de indicadores.

A tendência técnica mundial e nacional aponta que municípios que não ampliem ações de redução, reciclagem e valorização de resíduos enfrentarão:

- aumento dos custos operacionais;
- esgotamento precoce de aterros;
- elevação de passivos ambientais;
- crescimento dos descartes irregulares;
- aumento da emissão de gases de efeito estufa;
- perda de acesso a recursos federais e financiamentos ambientais.

Por outro lado, os municípios que implementarem políticas estruturadas de economia circular e gestão integrada terão:

- maior eficiência operacional;

- redução de custos futuros;
- aumento da vida útil do aterro;
- geração de emprego e renda;
- fortalecimento da inclusão social;
- melhoria da qualidade ambiental urbana;
- ampliação da sustentabilidade climática.

Dessa forma, o presente prognóstico estabelece diretrizes técnicas voltadas à consolidação de um modelo municipal moderno de gestão integrada de resíduos sólidos, alinhado:

- à Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- ao Marco Legal do Saneamento;
- aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS;
- às metas de sustentabilidade climática;
- aos princípios da economia circular e desenvolvimento sustentável.

## **2. METAS ESTRATÉGICAS DO PMGIRS – HORIZONTE 2030**

### **2.1. Metas Estruturantes**

#### Gestão e Governança

- Instituir o Sistema Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- Criar o Comitê Municipal Permanente de Resíduos Sólidos;
- Implantar sistema público de indicadores ambientais;
- Revisar o PMGIRS a cada 4 anos;
- Implantar painel digital de monitoramento de metas.

#### Redução e Desvio de Aterro

- Reduzir em no mínimo 60% os resíduos recicláveis aterrados;
- Reduzir em 50% os resíduos orgânicos destinados ao aterro;
- Alcançar taxa mínima de recuperação global de resíduos de 35%;
- Reduzir em 20% a geração per capita de resíduos até 2030.

#### Coleta Seletiva e Inclusão Socioprodutiva

- Universalizar a coleta seletiva urbana e ampliar atendimento rural;
- Implantar coleta seletiva em prédios públicos;
- Implantar programa “Lixo Zero nas Escolas”;
- Formalizar contratos públicos com associações de catadores;
- Garantir remuneração pelos serviços ambientais prestados pela ACARESTI.

#### Economia Circular

- Implantar programa municipal de incentivo à economia circular;
- Criar selo “Empresa Sustentável”;
- Implantar programa de compras públicas sustentáveis;
- Estimular utilização de reciclados em obras públicas;

- Implantar centrais de reutilização de materiais.

#### Resíduos Orgânicos

- Implantar programa municipal de compostagem doméstica;
- Implantar compostagem comunitária nos bairros;
- Implantar biodigestores para resíduos orgânicos;
- Integrar resíduos verdes ao sistema municipal de compostagem.

#### Resíduos da Construção Civil

- Implantar usina municipal de reciclagem de RCC;
- Tornar obrigatório o PGRCC para obras de médio e grande porte;
- Implantar rastreamento eletrônico de caçambas;
- Criar áreas licenciadas de triagem e transbordo.

#### Logística Reversa

- Implantar pontos permanentes para:
- eletroeletrônicos;
- óleo de cozinha;
- pneus;
- pilhas;
- baterias;
- lâmpadas;
- medicamentos vencidos.

#### Educação Ambiental

- Implantar Política Municipal de Educação Ambiental;
- Tornar obrigatória educação ambiental continuada nas escolas;
- Realizar campanhas anuais de segregação na fonte;
- Capacitar anualmente servidores e agentes ambientais.

### **3. LEIS, DECRETOS E NORMATIVAS NECESSÁRIAS NO MUNICÍPIO**

#### **3.1. Leis Municipais Recomendadas**

Lei Municipal da Política de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Instituir:

- princípios;
- objetivos;
- responsabilidades;
- metas;
- instrumentos econômicos;
- fiscalização;
- penalidades.

Lei dos Grandes Geradores

Definir:

- responsabilidade pelo gerenciamento próprio;
- obrigatoriedade de PGRS;
- metas de segregação;
- rastreabilidade;
- destinação ambientalmente adequada.

Lei Municipal de Coleta Seletiva Solidária

Estabelecer:

- prioridade às cooperativas e associações;
- inclusão socioproductiva;
- remuneração pelos serviços ambientais.

## Lei Municipal de Compostagem e Resíduos Orgânicos

Regulamentar:

- segregação de orgânicos;
- compostagem doméstica;
- compostagem comunitária;
- obrigatoriedade para grandes geradores.

## Lei Municipal de Logística Reversa

Regulamentar sistemas locais de:

- pneus;
- lâmpadas;
- eletrônicos;
- óleo de cozinha;
- embalagens pós-consumo.

## Lei Municipal de RCC

Com base na Resolução CONAMA 307/2002.

## Lei Municipal de Educação Ambiental

Integrada ao PMGIRS e à Política Municipal de Meio Ambiente.

### 3.2. Decretos Recomendados

- Decreto regulamentando os ECOPONTOS;
- Decreto de segregação obrigatória nos órgãos públicos;
- Decreto de cobrança pelos serviços de manejo de resíduos sólidos;
- Decreto de rastreamento de resíduos;
- Decreto de fiscalização ambiental integrada;

- Decreto do Sistema Municipal de Informações sobre Resíduos.

### 3.3. Normativas Técnicas Recomendadas

- Manual municipal de segregação de resíduos;
- Procedimentos operacionais dos ECOPONTOS;
- Normas de transporte de RCC;
- Manual operacional da compostagem;
- Normativa de controle de grandes geradores;
- Regulamento técnico da coleta seletiva.

## **4. DIRETRIZES MODERNAS QUE PODEM SER INCORPORADAS AO PMGIRS**

### Sustentabilidade Climática

- Inventário de emissões de gases de efeito estufa do setor resíduos;
- Aproveitamento energético do biogás;
- Metas de neutralização de carbono.

### Inovação e Tecnologia

- Implantação de rastreamento da coleta;
- Plataforma digital de indicadores;
- Aplicativo de descarte consciente;
- Monitoramento georreferenciado de descarte irregular.

### Instrumentos Econômicos

- Pagamento por desempenho;
- Incentivos fiscais ambientais;
- IPTU Verde;



- Taxa diferenciada para grandes geradores.

#### Governança Regional

- Consórcios intermunicipais;
- Regionalização da logística reversa;
- Compartilhamento de infraestrutura.

### **5. RESULTADOS ESPERADOS ATÉ 2030**

Com a implementação das metas, programas e instrumentos legais previstos neste PMGIRS, Santa Terezinha de Itaipu poderá alcançar:

- consolidação como referência regional em sustentabilidade;
- aumento significativo da reciclagem;
- redução expressiva dos resíduos aterrados;
- ampliação da vida útil do aterro sanitário;
- fortalecimento da inclusão socioproductiva;
- redução de impactos ambientais;
- fortalecimento da economia circular;
- aumento da eficiência operacional;
- melhoria da qualidade urbana;
- alinhamento às diretrizes nacionais e internacionais de sustentabilidade.